



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 977 - 20 de Julho de 2021 - XIII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

LEI Nº 2.484 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

LEI Nº 2.484 DE 22 DE JUNHO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO AO CAMPO DE
FUTEBOL DO BAIRRO RASGO,
CACHOEIRAS DE MACACU-RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominado **Campo Virgílio Mendes Fontes**, o campo de futebol do bairro do rasgo, Cachoeiras de Macacu – RJ.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE JUNHO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Vilmar Pereira da Silva (Lolê Eletricista) - PP



ERRATA

ERRATA

Na Edição Nº973 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu de 14 de julho de 2021 na publicação do Decreto Nº4.182 de 14 de julho de 2021- Dispõe sobre aprovação do Edital Processo Seletivo Simplificado, no anexo I - Da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Residência Médica em Clínica Médica.

LEIA-SE:

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Residência Médica na especialidade pretendida.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.487 DE 07 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 2.487 DE 07 DE JULHO DE 2021.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A COOFAAP – COOPERATIVA DE
FEIRANTES AGRÍCOLA DE AMIGOS
DE PAPUCAIA."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Fica Declarada de Utilidade Pública a COOFAAP – Cooperativa de Feirantes Agrícola de Amigos de Papucaia, com Sede na Rua Edgar Rodrigues, nº 06, Quadra 09, Loteamento Veneza, CEP: 28.695-000, Papucaia, Cachoeiras de Macacu-RJ.

Art.2º- A COOFAAP – Cooperativa de Feirantes Agrícola de Amigos de Papucaia, está registrada no Cartório do 2º Ofício RCPN, Papucaia, Cachoeiras de Macacu-RJ.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 DE JULHO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria: Juscelino Rodrigues de Barcelos – Vereador PTC

DECRETO Nº 4.189 DE 20 DE JULHO DE 2021.

DECRETO Nº 4.189 DE 20 DE JULHO DE 2021.

INCLUI NOVA REDAÇÃO NO ANEXO I DO DECRETO Nº4.182 DE 14 DE JULHO DE 2021-APROVA NA FORMA DO ANEXO ÚNICO DESTA LEI O EDITAL NORMATIVO Nº 001/2021, DESTINADO A REGULAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA INTEGRAREM O QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO, POR TEMPO DETERMINADO E PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial, quanto a estas, a insere no art. 137, VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República;

Considerando o disposto nos incisos VII e XI do art. 137 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu;

Considerando a autorização insere na Lei nº 2.489 de 09 de Julho de 2021;

Considerando a necessidade de prover a Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, de recursos humanos necessários ao desempenho e incremento de suas atividades;

Considerando a premência da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

DECRETA:

Art.1º-Inclui a especialidade de médico pediatra no anexo I do Edital do Processo Seletivo Simplificado do Decreto nº4.182 de 14 de julho de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

Função:	MÉDICO PEDIATRA
Número de Vagas:	6
Requisitos Básicos	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Graduação em Medicina para a especialidade pretendida, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de Residência Médica ou Título de Especialista concedido pela Sociedade da Especialidade ou Associação Médica Brasileira, e registro no Conselho Regional de Medicina.
Carga Horária	16h
Valor	R\$ 8.000,00
Atribuições Básicas	Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021****DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU PARA PARTICIPAÇÃO NA FEIRA DAS ARTES A SER INSTALADA EM JAPUÍBA**

A PREFEITURA DE CACHOEIRAS DE MACACU através da FUNDAÇÃO MACATUR, com a utilização de recursos municipais, torna público e devidamente autorizado pelo Senhor Presidente PAULO SCHIAVO JUNIOR, ora denominado Autoridade Superior, na forma do disposto deste instrumento, que será realizado processo seletivo, mediante chamada pública, para participação na Feira das Artes de Cachoeiras de Macacu, com Regulamento Geral instituído pelo Decreto Municipal nº 4.187 de 19 de julho de 2021.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. A Feira das Artes é uma atividade coordenada pela Fundação Macatur e tem como finalidade a valorização, preservação e divulgação da cultura de Cachoeiras de Macacu, bem como o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade local.

1.2. As apresentações, exposições e comercializações de produtos artísticos e artesanais, de comidas e bebidas típicas da culinária regional, deverão respeitar os seguintes critérios de consideração:

I – **arte**: toda e qualquer tipo de criação realizada pelo ser humano para expressar uma visão ou abordagem sensível do mundo, seja esse real ou fruto de sua imaginação, seja através de recursos plásticos, linguísticos ou sonoros;

II – **artesanato**: resultado da ação predominantemente manual que agrega significado cultural, utilitário, artístico, patrimonial e ou estético, com todos os materiais possíveis, desde que não elaborados no nível final, exceto quando reciclados;

III - **comidas e bebidas típicas**: alimentos e bebidas ligados a uma origem cultural determinada, constituindo tradição de cozinhas regionais, originados de preparo e processo exclusivamente caseiro, sem processo de natureza industrial no produto final, à exceção de bebidas industrializadas, tais como cervejas e refrigerantes.

2. DA INTRODUÇÃO

2.1. A presente Chamada Pública será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

2.2. A presente Chamada Pública e seus anexos estarão disponíveis para consulta em meio físico na sede da Fundação Macatur e em meio digital nas redes sociais da Fundação Macatur.

2.3. A abertura da presente Chamada Pública dar-se-á por meio da publicação em Diário Oficial e da divulgação nas redes sociais, de acordo com as condições estipuladas neste Edital.

2.4. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os inscritos e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

2.5. A convocação pública a que se refere esta Chamada Pública poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

2.6. Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: edital.macatur@gmail.com, até às 12:00 do último dia do prazo de inscrição. Todas as respostas serão fornecidas, em até 03 (três) dias úteis.

2.7. Eventuais impugnações à presente Chamada deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico edital.macatur@gmail.com por escrito, até às 23h:59

do dia 22/07/2021.

2.8. Decairá do direito de impugnar a Chamada Pública perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

2.9. Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 2.7.

2.10. Caberá à Fundação Macatur responder às impugnações.

3. DO OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

3.1. O objeto da Chamada Pública é destinada ao processo de habilitação, credenciamento e seleção para a participação de artistas locais com o objetivo de estimular a economia criativa e a produção cultural da cidade.

3.2. Será permitida apenas uma inscrição por proponente, desde que atendidas, em sua totalidade, as condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação.

3.3. Serão selecionados artistas cujo trabalho se enquadrem no item 1.2 deste Edital.

3.4. O credenciamento referente a esta chamada é único e exclusivo para a "Feira das Artes" a ser instalada no espaço de domínio denominado Praça da Estação, em frente a Escola Estadual Municipalizada Japuiba, que acontecerá aos sábados, de 08:00 às 20:00.

3.5. O horário de exposição, apresentação e comercialização poderá ser estendido no caso de eventos promovidos ou apoiados pelo poder público municipal.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A presente Chamada Pública não engloba repasse de recursos financeiros.

4.2. Os recursos relativos para as aquisições e execução do referido Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Aquisição de Barracas:

UNIDADE: 40.41
PROJETO/ATIVIDADE: 2.106
4.4.90.52.00.00.00.00.01.0004

Produção de Material Gráfico:

UNIDADE: 40.41
PROJETO/ATIVIDADE: 2.105
3.3.90.30.00.00.00.00.01.0004

4.3. As aquisições e serviços que trata o item anterior serão contratadas pela Fundação Macatur.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar desta Chamada Pública qualquer cidadão, brasileiro ou estrangeiro em situação regular no país, residente no município de Cachoeiras de Macacu, preferencialmente próximo ao local da Feira, desde que:

I – esteje cadastrado junto a Fundação Macatur através de Formulário Eletrônico específico (<https://forms.gle/6QTUTKdH9UXqsWeb6>)

II - cumpra a convocação por edital publicado em órgão oficial do Poder Público, com ampla divulgação;

III – seja detentor do conhecimento de todas as fases do processo de confecção do produto pretendido e demonstre, quando solicitado, a comprovação de tal habilidade;

IV – haja vaga na feira solicitada;

V – apresente a documentação exigida;

VI – possua certificação junto a Vigilância Sanitária, em caso de alimentos

e/ou bebidas;

VII – assine Termo de Responsabilidade de Participação e zelo pela barraca;

VIII – possua cadastro de MEI – Microempreendedor Individual registrado no município.

5.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública: Servidores da Fundação Macatur e/ou Funcionários Públicos Municipais, efetivos, temporários e/ou ocupantes de cargos públicos.

5.3. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará a não participação no processo seletivo ou a sua exclusão, mediante procedimento que garanta a prévia defesa e o contraditório.

6. DOS PRAZOS

6.1. As datas correspondentes a cada etapa deste Edital deverão obedecer ao cronograma a seguir:

Descrição	Datas
Período de inscrições dos interessados	20/07/2021 à 22/07/2021
Publicação dos Artistas expositores selecionados	22/07/2021
Recursos	22 e 23/07/2021, até às 12 horas
Retirada das barracas e recebimento de credenciais – às 17 horas	23/07/2021
Inauguração da Feira das Artes	24/07/2021

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Os interessados deverão preencher o requerimento de autorização para participação na Feira instruído com os seguintes documentos:

I – Formulário de Requerimento para Expositores, emitido pela Fundação Macatur, devidamente preenchido;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

III – Documentos de Identidade;

IV – Comprovante de Residência;

V – Comprovante de Inscrição de MEI – Micro Empreendedor individual

VI - Indicação de preposto, acompanhada de seu comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, documentos de identidade e comprovante de residência.

7.2 Os documento mencionados no item 7.1 deverão ser entregues entre os dias 20/07/2021 e 22/07/2021, de 10:00 às 16:00, seguindo todas as normas de segurança, utilizando os EPIs obrigatórios (máscara e álcool gel) nos seguintes endereços:

I – Sede da Fundação Macatur: Rua Plínio Casado, 303 - Centro, Cachoeiras de Macacu – RJ.

II - Centro Cultural Casarão de Japuiba - Sara Nascimento Azeredo: Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 532 - Japuiba, Cachoeiras de Macacu – RJ.

8. DA SELEÇÃO

8.1. As inscrições passarão por análise, de modo a constatar o atendimento, em sua integralidade, às condições desta chamada pública.

8.2. A seleção será conduzida pela equipe da Fundação Macatur, liderada Coordenação de Economia Criativa.

8.2.1. A equipe ficará responsável por analisar a documentação dos inscritos.

8.2.2. Após analisada a documentação, a equipe levará em consideração os critérios, abaixo:

I – Ordem de Inscrição;

II - Número de barracas disponíveis;

III – Proximidade com Local da Feira;

IV - Diversidade dos produtos a serem comercializados.

Em caso de empate, será considerado como critério de desempate o

primeiro da relação do item 8.2.2.

8.3. O resultado de seleção será divulgado em Diário Oficial do Município de CACHOEIRAS DE MACACU contemplando a listagem de até 10 (dez) proponentes selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

8.4. Em caso de eventual desistência ou impedimentos do projeto selecionado, será convocado o subsequente, respeitando ordem decrescente da classificação.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos, do dia 22 ao dia 23/07/2021 de acordo com o item 6.1 deste Edital.

- Só serão deferidos os recursos das decisões, proferidas nesta Chamada Pública, que aprovar ou reprovar os proponentes no resultado final de seleção e desde que o eventual recurso seja objetivamente fundamentado e enviado exclusivamente para o email: edital.macatur@gmail.com dentro do período estabelecido no item 6.1.

9.2. Os recursos serão julgados e decididos pela equipe da Fundação Macatur.

9.3. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Fundação Macatur divulgará, em Diário Oficial do Município Cachoeiras de Macacu, e realizará contato telefônico para informar as decisões recursais proferidas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

10.1. Os expositores selecionados terão por obrigação:

- comparcer nos dias e horários selecionados no ato do Requerimento;
- deixar afixado na barraca ou estabelecimento a credencial;
- responder às chamadas da Fundação, exceto nos casos de substituição por morte, quando a chamada deverá ser respondida pelo preposto;
- justificar as faltas que excedem mais de um dia/feira ao mês, desde que elas não ultrapassem três dias/feiras consecutivos;
- respeitar a criação dos demais, não expondo imitações ou cópias de trabalho ou produto já apresentado por outro expositor;
- trabalhar apenas nas feiras e com os materiais para os quais esteja autorizado;
- não utilizar letreiros, cartazes, faixas ou outros processos que venham causar poluição sonora ou visual;
- apresentar seus produtos e trabalhos em barracas padronizadas ou estruturas previamente aprovadas pela Fundação Macatur;
- manter a limpeza da área comum das feiras, respeitando o meio ambiente;
- colaborar com a fiscalização no que for necessário, prestando as informações solicitadas e apresentando os documentos pertinentes à atividade;
- manter relacionamento cordial com outros expositores e com a Administração da Feira.

10.2. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, ficando o Município Cachoeiras de Macacu isento de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

10.3. As obrigações contidas nesta Chamada Pública deverão ser executadas fielmente pelo proponente selecionado, nos termos do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da

inexecução total ou parcial.

- Em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações expostas nesta Chamada Pública o proponente terá sua autorização para participação na Feira das Artes cancelada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO MACATUR

11.1 A Fundação Macatur terá por obrigação:

- organizar e orientar o funcionamento da feira;
- manifestar-se sobre os recursos impetrados por expositores não selecionados ou notificados por infração;
- avaliar a substituição dos expositores em prazo superior a 30 (trinta) dias;
- reavaliar a permanência de qualquer de seus expositores credenciados;
- apresentar sugestões para melhoria do funcionamento da feira;
- executar com urbanidade, probidade e isenção as tarefas para as quais foi constituída;
- fazer a gestão junto ao órgão responsável pela coleta de resíduos gerados;
- fazer gestão junto à Secretaria de Ordem Pública para oferecer segurança durante a realização da feira;
- auxiliar na regularização dos expositores junto aos órgãos municipais competentes;
- oferecer 10 (dez) barracas padronizadas e devidamente identificadas;
- avaliar, aprovar e receber eventual apoio voluntário da iniciativa privada à feira.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o foro central da Cidade Cachoeiras de Macacu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da produção cultural.

12.2 É facultada à Comissão Examinadora ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta, salvo nas condições previstas nesta Chamada Pública.

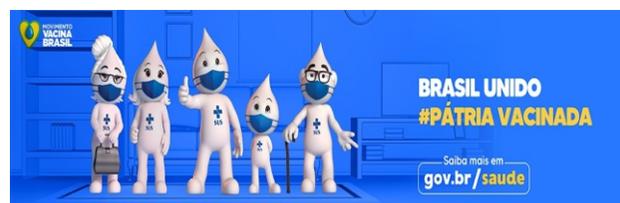
12.3 Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidas através do telefone: (21) 2649-6393 ou na sede da Fundação Macatur ou Casarão de Japuiba, de segunda a sexta-feira, das 10 às 14 horas.

12.4 Integram a presente Chamada Pública, para todos os fins legais, o anexo, as instruções, observações e restrições contidas no seu anexo:

Anexo I – Formulário de Requerimento de Autorização para expositores

Cachoeiras de Macacu, _____ de _____ de 2021.

PAULO SCHIAVO JÚNIOR
Presidente da Fundação Macatur



Anexo I – Formulário de Requerimento de Autorização para expositores



FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA EXPOSITORES



SOLICITANTE:

NOME:		Nº	
ENDEREÇO:		Nº	
DATA DE NASC.:	RG:	CPF:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
CEP:	REFERÊNCIA:		
ESTADO CIVIL:	SEXO:	E-MAIL:	
CNPJ DE MEI:	TELEFONE:		
TIPO DE ARTESANATO:		CARTEIRA DO ARTESÃO Nº	
MATERIA PRIMA:			

PREPOSTO:

NOME:		Nº	
ENDEREÇO:		Nº	
DATA DE NASC.:	RG:	CPF:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	
CEP:	REFERÊNCIA:		
ESTADO CIVIL:	SEXO:	E-MAIL:	
TELEFONE:			

Venho por meio deste, requerer a participação na Feira das Artes e declaro ciência e concordância com todas as condições já estabelecidas no DECRETO MUNICIPAL de Nº XXXXXX/2021 me comprometendo a participar da mesma, seguindo todos os artigos descritos neste.

DECLARO, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público do Município de Cachoeiras de Macacu e estou apto a concorrer ao processo de Credenciamento e Seleção da referida Chamada.

Cachoeiras de Macacu, _____ de _____ de 2021

EXPOSITOR

PREPOSTO



DISQUE SAÚDE 136

*Doe leite materno
Doe esperança
Um grande gesto
pode salvar a vida
de quem mais precisa*

Com o leite materno doado, bebês prematuros e/ou de baixo peso que estão internados em Unidades Neonatais e não podem ser amamentados pelas próprias mães têm muito mais chance de se recuperar.

Se você pode, doe leite materno. Qualquer quantidade faz toda a diferença.

Apenas 1 ml de leite materno já pode ser suficiente para nutrir um bebê cada vez que for alimentado.

A mãe é a doadora, mas o apoio da família nas atividades com o bebê e com o preparo dos utensílios utilizados para a extração do leite materno é de grande ajuda.

Divulgue a campanha e incentive a doação de leite materno.

Saiba mais em gov.br/saude

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL



DIÁRIO OFICIAL

Cachoeiras de Macacu

Edição 271 - 20 de Julho de 2021 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº 977

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU
CRIADO PELA LEI Nº 2.469 DE 07 DE ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL
Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ
Rafael Muzzi de Miranda

Tel.: (21) 2649-2519
diariooficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

SECRETARIA DE GOVERNO
Secretário Fábio Luciano Amaral Pereira

DIAGRAMAÇÃO
Yasmin Rodrigues Basília da Conceição

EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO DE Nº 18/2021

CONTRATANTE: Município de Cachoeiras de Macacu, através do Prefeito Rafael Muzzi de Miranda.

CONTRATADO: Edgar de Carvalho Júnior, com registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 032, Identidade Civil nº 83.415, CPF/MF nº 100.568.587-87, com endereço profissional na Avenida Treze de Maio, nº 47, Sala 912, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

OBJETO: Contratação de Leiloeiro Oficial, que poderá atuar em leilões, presenciais e online, de bens patrimoniais (móveis e imóveis) a serem promovidos pelo Município de Cachoeiras de Macacu/RJ.

VALOR: A Taxa de Comissão será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos bens, estabeleçam as partes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre móveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3% (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza, conforme do art. 24 do Decreto nº 21.981 de 19/10/1932.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por período igual, a critério exclusivo do Município, até o limite permitido na Lei 8.666/93.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 21.981 de 19/10/1932, Lei nº 8.666/93, Processo Administrativo nº 3.665/2021.

Cachoeiras de Macacu, 20 de julho de 2021.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO

CONTRATUAL

CONTRATO Nº 002/2021

(Republicação por incorreção)

Partes : Instituto de Aposentadoria e Pensões de
Cachoeiras de Macacu

X

SELMA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA - RENOVA-SE

CNPJ 18109521/0001-47

OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA , ARMAZENAMENTO DE DADOS E
MANUTENÇÃO DE REDES.

PRAZO DE EXECUÇÃO : 12 MESES

VALOR GLOBAL : R\$15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 24 , II, da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações posteriores – Processo
administrativo nº 010 /21

DATA DE ASSINATURA :05/02/2021

Cachoeiras de Macacu 20 /07 / 2021.

Silvio Claudio da Costa Medina

Presidente do IAPCM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 003/2021

(Republicação por incorreção)

Partes : Instituto de Aposentadoria e Pensões de
Cachoeiras de Macacu

X

MAS VALIA CONSULTORIA LTDA

CNPJ 22.687.467/0001-94

OBJETO :PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS EM
RELAÇÃO AO MERCADO FINANCEIRO PARA O
RPPS .

PRAZO DE EXECUÇÃO : 12 meses (De acordo com a
execução do serviço)

VALOR GLOBAL : R\$11.448,00 (onze mil quatrocentos e
quarenta e oito reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : Art. 24 , II , da Lei
Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Processo
administrativo nº 011 /21
Cachoeiras de Macacu , 30 / 06 / 2021.

Silvio Claudio da Costa Medina
Presidente do IAPCM

